



LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - CADASTRO (CLASSE 1)

Nº 034/2021

O Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, no uso de suas atribuições, com base na Lei Complementar nº 184, de 22 de agosto de 2018, e na Lei nº 2.348, de 03 de junho de 2019, em decisão Plenária tomada em Reunião Ordinária realizada em 17 de novembro de 2021, DECLARA, por requerimento do interessado que LÚCIO LACERDA DE AMORIM, CPF nº 049.396.606-48 protocolou o Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE sob o nº. 21080301/2021, para o licenciamento ambiental simplificado, modalidade LAS/Cadastro, do empreendimento RAÇÕES RGL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 10.278.368/0001-70, latitude 19°19'0.61"S, longitude 46° 1'58.67"O, o qual segundo informação do requerente desenvolve a atividade de FORMULAÇÃO DE RAÇÕES BALANCEADAS E DE ALIMENTOS PREPARADOS PARA ANIMAIS, a qual se enquadra na Deliberação Normativa COPAM nº 219/2018 sob o código D-01-13-9, com critério locacional 0, localizado no município de São Gotardo no Estado de Minas Gerais. Após análise do formulário, foi verificado que o porte e o potencial poluidor do empreendimento se enquadram como CLASSE 1 na Licença Ambiental Simplificada – Cadastro, relacionados na Deliberação Normativa COPAM nº 219, de 02 de fevereiro de 2018.

Diante dos documentos apresentados e pelas constatações da vistoria técnica, o CODEMA declara a viabilidade ambiental do empreendimento e confere a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - CADASTRO (CLASSE 1) ao empreendimento RAÇÕES RGL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 10.278.368/0001-70, Processo Ambiental nº. 21080301/2021.

Declara ainda que esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

A referida Declaração terá validade de 05 (cinco) anos na forma do Art. 12, IV do Decreto Municipal nº 096/2019, com vencimento em 19 de novembro de 2026 e suas condicionantes encontram-se listadas no verso desta Licença. Outras condicionantes podem ser solicitadas a qualquer momento.

SÃO GOTARDO-MG, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável
SISMAM

CONDICIONANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE
01	Fazer o uso de protetores auriculares por todos os funcionários das linhas de produção.	Prática contínua
02	Destinar de forma correta os resíduos sólidos gerados no empreendimento.	Prática contínua
03	Realizar a manutenção das fossas sépticas e comprovar por meio de relatório fotográfico ao SISMAM.	Anualmente
04	Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida no SISMAM.	Aviso prévio de 30 dias